

LEI Nº 702/96

Faz Proibição ao Uso do Tabaco.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica proibido fumar qualquer tipo de TABACO em locais fechados ou de
pouca circulação, cujo acesso tenha o público de modo geral.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 04 de Julho de 1996

Célio Ivo Ventrórim
Prefeito

confere com o original

Presidente